



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SECÃO DE CAPACITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

I. Objeto

Aquisição de 101.640 (cento e um mil e seiscentos e quarenta) garrafas de refrigerante, 112.968 (cento e doze mil e novecentos e sessenta e oito) embalagens de biscoito salgado e 104.688 (cento e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito) bolinhos recheados para fornecimento de lanche aos mesários, durante a realização do treinamento para as Eleições 2020, em todo o Estado do Ceará.

II. Motivação e finalidade

Para que uma eleição aconteça é necessária a colaboração da sociedade para desempenhar inúmeras atividades que, por lei, não podem ser executadas por servidores da Justiça Eleitoral. Dentre essas atividades, destaca-se a do mesário, prevista nos arts. 119 a 130 do Código Eleitoral e nos arts. 63 e 64 da Lei 9.504/97.

É o mesário que fica na Seção Eleitoral do início ao fim da votação, que recebe o eleitor, colhe e confere sua assinatura no caderno de votação e libera a urna eletrônica para que esse eleitor possa exercer o seu direito e dever de votar. Também é ele que garante o sigilo do voto e a tranquilidade no ambiente de votação, e que zela pela segurança da urna eletrônica durante todo o processo de votação. No dia da eleição, o mesário é a autoridade máxima dentro da Seção Eleitoral. Para tanto o mesário precisa ser treinado.

Incentivar a participação no treinamento de mesários, em virtude das longas distâncias e das dificuldades de locomoção por eles enfrentadas em grande parte dos municípios cearenses, proporcionando-lhes melhores condições de aprendizado, tarefa árdua que é enfrentada pela Justiça Eleitoral.

O Kit lanche (refrigerante + biscoito + bolinho recheado) vem sendo oferecido em todas as eleições e tem sido avaliado como importante fator motivacional, contribuindo para atingir um dos objetivos do Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Ceará, qual seja, a prestação de um serviço de excelência ofertado ao cidadão.

III. Especificação do objeto

ITEM 01 – REFRIGERANTE (CATMAT 9849):

Bebida não alcoólica, sabor guaraná, gaseificada ou carbonatada, acondicionada em embalagem de polietileno tereftalato multicamada descartável (PET).

Volume por embalagem: 250ml a 300ml.

A embalagem plástica deve atender às especificações e exigências contidas na Portaria n.º 987 de 8 de dezembro de 1998, da ANVISA, e deve conter:

1. Fecho com tampa plástica descartável com lacre;
2. Data de validade impressa, mínima de 3 meses a partir da data da entrega;
3. O símbolo indicativo de PET  grafado no próprio plástico da garrafa;
4. Rótulo com os itens abaixo:
 - Identificação do volume;
 - Descrição dos ingredientes, com a indicação dos conservantes e corantes utilizados;
 - Informação nutricional;
 - Nome e endereço da empresa responsável pelo preparo;
 - Identificação do volume;
 - Número do CNPJ ou do Registro no Ministério da Agricultura (MAPA).

A embalagem deve vir acondicionada em pacote plástico do próprio fabricante, devendo cada pacote conter 12 (doze) unidades.

ITEM 02 – BISCOITO (CATMAT 6297):

Biscoito salgado, tipo lanche, sabor tradicional/original, acondicionado em embalagem plástica multi pack transparente.

Peso Líquido por embalagem: mínimo de 25g e máximo de 30g.

A embalagem deve conter:

1. A indicação de 0g (zero grama) ou 0% (zero por cento) de gorduras TRANS;
2. Descrição dos ingredientes com a indicação dos conservantes e corantes utilizados;
3. Informação nutricional;
4. Nome e endereço da empresa responsável pelo preparo;
5. Data de validade impressa, mínima de 3 meses a partir da data da entrega;
6. Identificação do peso;
7. Número do CNPJ da empresa ou do Registro no Ministério da Saúde;

A embalagem deve vir acondicionada em caixa lacrada da própria empresa fabricante, devendo cada caixa conter de 36 (trinta e seis) a 45 (quarenta e cinco) pacotes com 06 (seis) unidades cada.

ITEM 03 – BOLINHO RECHEADO (308385):

Bolinho recheado, sabor chocolate, acondicionado individualmente em embalagem tipo filme Bopp metal ou perolizado.

Peso Líquido por embalagem: mínimo de 40g e máximo de 50g.

A embalagem deve conter:

1. A indicação de 0g (zero grama) ou 0% (zero por cento) de gorduras TRANS;
2. Descrição dos ingredientes com a indicação dos conservantes e corantes utilizados;
3. Informação nutricional;
4. Nome e endereço da empresa responsável pelo preparo;
5. Data de validade impressa, mínima de 3 meses a partir da data da entrega;
6. Identificação do peso;
7. Número do CNPJ da empresa ou do Registro no Ministério da Saúde;

A embalagem deve vir acondicionada em caixa lacrada da própria empresa fabricante, devendo cada caixa conter até 12 (doze) caixas menores, com até 14 (catorze) unidades cada.

IV. Apresentação de amostras

1. Para degustação dos sabores e conferência dos ingredientes e embalagens dos objetos especificados neste termo de referência, a empresa licitante que obtiver menor preço após a fase dos lances e como condição para aceitação deverá apresentar à comissão abaixo nominada, amostra de cada item descrito acima.
2. A licitante que apresentar menor preço deverá disponibilizar amostra da sua modalidade, dos itens (01 – REFRIGERANTE, 02 - BISCOITO e 03 – BOLINHO) para análise devendo esta atender todas as especificações do item III.
3. A amostra apresentada, itens 01, 02 e 03, deverá ser entregue em embalagem lacrada do próprio fabricante. As do item refrigerante, em invólucro plástico contendo 12 (doze) unidades; as do item biscoito, em caixa lacrada contendo de 36 (trinta e seis) a 45 (quarenta e cinco) pacotes de seis unidades cada; e as do item bolinho, em caixa lacrada com até 12 (doze) caixas menores de até 14 (catorze) unidades cada.
4. A amostra deverá ser protocolizada com destino à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento – COEDE, situada na Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro – Fortaleza/CE, de segunda a quinta-feira das 14h às 18h e na sexta-feira das 8h às 12h, em até 48h (quarenta e oito horas) após o término da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta. Entretanto, caso aconteça a **mudança para a nova sede do Tribunal** que está sendo construída, a amostra deverá ser entregue na **Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-530.**
5. A amostra aprovada será retida para fins de análise de comparação com o produto final e não será descontada da quantidade contratada.

6. Caso a licitante apresente amostra em desacordo com o item III (especificação do objeto) e subitens 1, 2 e 3 do item VI, sua amostra será rejeitada e a proposta desclassificada, sendo convocada a 2^a colocada do certame licitatório para entrega de amostra e assim sucessivamente.
7. Junto com a amostra, deverá a licitante apresentar declaração informando as medidas (altura, comprimento, largura e volume) da embalagem de acondicionamento de cada item, bem como, a capacidade máxima de empilhamento dos mesmos.
8. A análise das amostras será feita por comissão composta pelos servidores: Francisco Ednardo Carneiro de Almeida, Erivon Tavares Mendonça, Aline Carvalho de Albuquerque e José Valdir Linhares Júnior.
9. Em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal e da necessidade do isolamento social para conter as infecções por COVID-19, os prazos indicados neste item poderão ser alterados.

V. Critério de escolha do preço vencedor

Será considerada vencedora a empresa que apresentar menor preço por item, desde que as propostas atendam integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.

VI. Condições da entrega

1. A contratada deverá fazer a entrega dos refrigerantes, dos biscoitos e dos bolinhos, em 03 (três) lotes e conforme cronograma a ser entregue pela COEDE, até o dia 1º de julho de 2020, devendo estar disponível para fazer a entrega a partir do dia 13 do mês de julho/2020. Havendo alteração no cronograma por parte do TRE/CE, fica a contratada obrigada a entregar o produto em 5 dias úteis da nova data apresentada.
2. Os lotes 1º e 2º deverão ser entregues na **Central de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (CAMU), situada à Rua Salgado Filho, n.º 300, Antônio Bezerra, Fortaleza/CE**, diretamente nos caminhões do TRE-CE, conforme data e quantitativos indicados no cronograma citado acima no subitem 1. Entretanto, caso aconteça a **mudança para a nova sede do Tribunal** que está sendo construída, a entrega será realizada na **Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-530**.
3. A contratada obriga-se pela mão de obra para carregamento dos produtos nos caminhões do TRE/CE (1º e 2º lote), disponibilizando o número suficiente de empregados para realizar tal atividade. A empresa contratada fica responsável em suprir os seus

- empregados com equipamentos de proteção individuais necessários, a fim de protegê-los de eventuais acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por quaisquer ocorrências havidas por ocasião do carregamento e descarregamento;
4. O 3º lote será entregue pela contratada no Fórum Des. Péricles Ribeiro, situado à R. Almirante Barroso, 601, Fortaleza-CE, a cada Chefe de Cartório ou substituto imediato, conforme data e quantitativos indicados no cronograma previsto no subitem 1, sendo a mão de obra de carregamento e descarregamento dos produtos de responsabilidade da contratada.
 5. O item refrigerante deverá ser entregue em temperatura ambiente.
 6. Em razão do estado de calamidade decretado pelo Governo Federal e da necessidade do isolamento social para conter as infecções por COVID-19, os prazos indicados neste item poderão ser alterados.

VII. Obrigações do CONTRATANTE

1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado.
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os lanches que a empresa entregar fora das especificações do Edital e da proposta.
3. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no item IX.

VIII. Obrigações da CONTRATADA

1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, material que venha a ser recusado pela Contratante.
 - 1.1 Será recusado o item que for entregue diferente da amostra apresentada;
 - 1.2 Será recusado o item que apresentar embalagem rasgada, violada, e ainda, o biscoito e bolo em farelos;
2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
3. A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não atender as normas de segurança para consumo.

4. A Contratada deverá apresentar o número da conta-corrente e agência bancária onde deseja receber seus créditos, bem como os dados pessoais do representante legal da contratada (nome, função, identidade e CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
5. A contratada deverá possuir um representante na cidade de Fortaleza-CE e informar o nome e celular deste para qualquer eventualidade, inclusive durante os finais de semana.
6. **A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

IX. Do pagamento

Após verificado que os itens se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

A Despesa decorrente deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal.

X. Penalidades

1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 10%(dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

4. As sanções estabelecidas nos itens X.2.a, X.2.e, X.2.f e X.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA acrescidas com aquelas previstas nos itens X.2.c e X.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

XI. Vigência

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

XII. Da fiscalização do contrato

O contrato será gerido pelos servidores **Erivon Tavares Mendonça** e **Francisco Ednardo Carneiro de Almeida**, lotados na Seção de Capacitação (Secretaria de Gestão de Pessoas), com o endereço eletrônico: secap@tre-ce.jus.br.

Fortaleza-CE, 28 de abril de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Erivon Tavares Mendonça

Analista Judiciário – Matrícula 68532

(Assinado Eletronicamente)

Francisco Ednardo Carneiro de Almeida

Técnico Judiciário – Matrícula 68460

DE ACORDO

(Assinado Eletronicamente)

Alaise Azevedo Rodrigues Mota

Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

(Assinado Eletronicamente)

Jarbas Marinho Lopes

Secretário de Gestão de Pessoas